



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 137/2019

Processo nº 23087.012322/2019-11

OBJETO: Processo de Seleção de Estagiário

ÍNDICE

- 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2- DAS INSCRIÇÕES
- 3- DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 4- DOS RECURSOS
- 5- DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO
- 6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- ANEXO I - DECLARAÇÃO
- ANEXO II - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia ou Administração Pública ou Ciências Atuariais ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria ou Comunicação Social ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Administração.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Estar regularmente matriculado nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia ou Administração Pública ou Ciências Atuariais ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria ou Comunicação Social ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Administração. - Ter concluído as disciplinas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Textos sem reprovação; - Boa redação de textos; - Desejável conhecimento em informática; - Desejável domínio na operação do pacote Office (Word, Excel e outros), internet e ferramentas de Web; - Desejável conhecimento na gestão de mídias sociais; - Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares; - Não estar vinculado a programa de bolsa acadêmica; - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	<p>Valor da bolsa: - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)</p> <p>Auxílio transporte: - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar em ações gerais de divulgação institucional da Universidade; - Auxiliar em ações de comunicação interna; - Auxiliar no relacionamento institucional com veículos de comunicação e imprensa internos e externos; - Auxiliar na cobertura e divulgação de eventos promovidos pela Universidade.
LOCAL DO ESTÁGIO	Campus Varginha - Varginha-MG

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **09/09/2019**, às 08 horas, até o dia **24/09/2019**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- b) No ato da inscrição o candidato deverá assinalar para qual vaga concorrerá;
- b) Entregar a relação de documentação exigidos no item 2.2, e apresenta a documentação na forma do item 2.3.

2.2 Documentação para inscrição:

- Cópia do RG e CPF.
- Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
- Curriculum Vitae acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.
- Declaração de matrícula e frequência;
- Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).
- Declaração de que não possui bolsa acadêmica, de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo I). Formulário (em formato PDF), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/djps/wp-content/uploads/sites/95/2019/09/ANEXO-I-Edital-Estagiario.pdf>

2.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao Campus Varginha da UNIFAL-MG, Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 4000 - Bairro Padre Vitor - Varginha/MG, no Centro de Atendimento e Informação (CIAI), Sala: A 114 , das 08h às 11h e das 13h às 17h, para entregar cópia da documentação exigida no item 2.2 entre os dias **25/09 a 27/09/2019**.

2.3.1 A documentação do subitem 2.2 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação.

2.3.2 O candidato que não apresentar toda a documentação para inscrição, na data definida no item 2.3, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

3.2 O processo será em duas fases:

3.2.1 Fase 1: Análise do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae*, conforme item 3.3;

3.2.2 Fase 2: Prova discursiva, conforme item 3.4

3.3 Da Análise do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae*:

3.3.1 As análises dos Históricos e dos Currículos do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia **30/09/2019**.

3.3.2 O Processo de Seleção de Estagiário constará da análise do *Curriculum Vitae* e da análise do Histórico, possuindo caráter classificatório.

3.3.3 Os critérios de pontuação do *Curriculum Vitae* constante no quadro abaixo terá como atribuição a maior pontuação desta análise. Os documentos não apresentados no período de inscrição, não serão considerados.

3.3.4 Definição e critérios da análise do Currículo (Fase 1):

Fase 1: Análise do Histórico Escolar e <i>Curriculum Vitae</i>	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
- Média(s) obtida(s) na(s) disciplina(s) das áreas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Textos;	
- Coeficiente de Desempenho Acadêmico - CDA	
- Monitoria (com apresentação de certificado/declaração)	1 PONTO POR SEMESTRE
- Participação em projeto de iniciação científica concluído (com apresentação de certificado/declaração)	1 PONTO POR CERTIFICADO/DECLARAÇÃO
- Participação em projeto ou programa de extensão (com apresentação de certificado/declaração)	1 PONTO POR CERTIFICADO/DECLARAÇÃO
- Participação em atividade de estágio (com apresentação de certificado/declaração)	1 PONTO POR SEMESTRE
- Participação em eventos técnico-científicos (com apresentação de certificado/declaração)	0,3 PONTO POR EVENTO
- Apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos (com apresentação de certificado/declaração)	0,5 PONTO POR TRABALHO
- Artigo publicado em periódico científico (com apresentação de certificado/declaração)	1 PONTO POR ARTIGO

3.3.5 O critério de pontuação da Fase 1 será o cálculo do somatório das notas obtidas na avaliação do histórico escolar e do *curriculum vitae*. O candidato que obtiver a maior média receberá a maior pontuação (10 pontos) para as avaliações "Média (s) obtida (s) nas disciplinas das áreas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Textos" e "Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA)". A pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente para cada um dos dois pontos analisados. Posteriormente, será feito o somatório das notas de cada uma destas atividades juntamente com as outras atividades listadas.

3.4 Da Prova discursiva

3.4.1 A Prova discursiva será realizada no dia **03/10/2019** às **09:00 horas** na Sala **B-107** do *Campus* Varginha da UNIFAL-MG;

3.4.2 Nesta prova será avaliada a sua capacidade de apuração das informações dadas e que deverão ser abordadas na redação de textos. Esta avaliação será composta de questões de produção de textos, com valor de 40 pontos, conforme critérios do quadro abaixo;

3.4.3 Definição e critérios da prova discursiva (Fase 2):

Fase 2: Prova discursiva	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
- Estruturação textual	10 PONTOS
- Adequação gramatical	15 PONTOS
- Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	15 PONTOS

3.4.4 O critério de pontuação da Fase 2 será o cálculo do somatório da pontuação obtida .

3.5 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da Análise do Histórico Escolar e Currilum Vitae (Fase 1) e da Prova discursiva (Fase 2) do processo seletivo.

3.6 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES.
- Maior pontuação na análise de histórico;
- Maior idade.

3.7 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2 O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, no Setor de Protocolo do respectivo campus da UNIFAL-MG, ou via Sistema de Inscrições, devendo conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento. Link de acesso: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>.

4.3 O recurso poderá ser entregue no Setor de Protocolo, exclusivamente nos seguintes locais e horários: Campus Alfenas - Sede – Prédio O – Sala 300-A, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, das 13h às 17h. Campus Poços de Caldas – Sala F 201, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h. Campus Varginha – Sala B 113, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

4.4 O recurso poderá ser entregue, via Sistema de Inscrições, na aba upload, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf**.

4.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5 Do Termo de Convênio e de Compromisso:

5.1 O candidato após ser convocado pela PROGEPE, deverá comparecer no Campus Varginha da UNIFAL-MG, situada a Sede na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 4000 - Bairro Padre Vitor - Varginha/MG - Sala A 109 C, na **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação.

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 06/09/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184436** e o código CRC **DFA26B9D**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo II resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.